

RESOLUÇÃO Nº 39 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Revogação de Ato de Dispensa de
Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do processo administrativo do Ato de Dispensa de Licitação nº 101/2018, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado a Dispensa de Licitação nº 101/2018, haja vista a manifestação da empresa contratada em relação à impossibilidade de entrega do objeto contratado, inviabilizando a continuidade do procedimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá, 03 de dezembro de 2018.

André Luís Bovo
Presidente